

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 12

De 24 de novembro de 1993

Altera a redação de dispositivo da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 49, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara e de acordo com que aprovou o plenário em sessão extraordinária de 23 de novembro de 1993, promulga a seguinte

EMENDA ORGANIZACIONAL:

Artigo 1º - O artigo 205 da Lei Orgânica do Município de Araraquara passa a ter a redação seguinte:

"Artigo 205 -

§ 8º - O Executivo também apurará mensalmente, o valor venal dos imóveis de acordo com os valores imobiliários vigentes, para fins de cobrança do imposto a que se refere o inciso I, "b", deste artigo".

Artigo 2º - Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1994. revogadas as disposições em contrário.




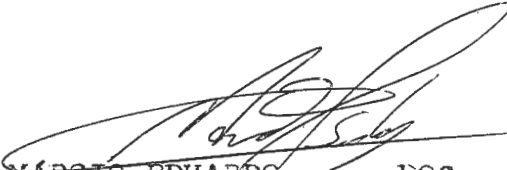
FLS.	20/
PROC.	20193
C. M.	UR

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

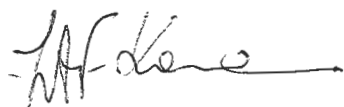
quatro) dias do mês de novembro do ano de 1993 (mil, novecen-
tos e noventa e três).--

OMAR DE SOUZA E SILVA
Presidente


PAULO ALFREDO RODRIGUES
DA SILVA - 1º Secretário


MARCIO EDUARDO DOS
SANTOS - 2º Secretário

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal da
Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.--


LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAN
Diretora Geral

Registrada às fls. 13 e 14, do livro competente nº 01.--

PUBLICADO NO JORNAL LOCAL "O DIÁRIO", DE 25 DE NOVEMBRO
DE 1993.

sr/.

FLS. 222
PROC. 252713
C. M. 00

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

EMENDA ORGANIZACIONAL N.º 12

De 24 de novembro de 1993

Altera a redação de dispositivo da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

A Mesa da Câmara Municipal de Araraquara, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 49, parágrafo 2.º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara e de acordo com que aprovou o plenário em sessão extraordinária de 23 de novembro de 1993, promulga a seguinte

EMENDA ORGANIZACIONAL:

Artigo 1.º — O artigo 205 da Lei Orgânica do Município de Araraquara passa a ter a redação seguinte:

"Artigo 205"

§ 8.º — O Executivo também apurará mensalmente, o valor venal dos imóveis de acordo com os valores imobiliários vigentes, para fins de cobrança do imposto a que se refere o inciso I, "b", deste artigo".

Artigo 2.º — Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 1994 revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano de 1993 (mil, novecentos e noventa e três).

OMAR DE SOUZA E SILVA
Presidente

PAULO ALFREDO RODRIGUES DA SILVA
1.º Secretário

MÁRCIO EDUARDO DOS SANTOS
2.º Secretário

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAN
Diretor Geral

Registrada às fls. 13 e 14, do livro competente número 01.